

EDITAL PROGRAD nº 076/2020

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4.230, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n.o 4.258, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4.942/2020, publicado em 30 de junho de 2020; CONSIDERANDO a Deliberação 01/2020 − CEE/PR;

CONSIDERANDO os efeitos do Ato Executivo 008/2020 – GR/UENP, substituído pelo Ato Executivo 009/2020-GR/UENP;

CONSIDERANDO a Portaria 544/2020 - MEC;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 033/2019 – GR/UENP, e anexos; e

CONSIDERANDO os prazos institucionais para efetivação de matrícula em cursos de graduação da UENP referente ao ano letivo de 2020,

TORNA PÚBLICA

a convocação para cumprimento da etapa obrigatória de BANCA DE VERIFICAÇÃO, por meio REMOTO, exclusivamente para estudantes relacionados no Anexo II deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Ficam alterados os itens 3.3.2.2, 3.3.2.4 e 3.3.2.5 do Edital 033/2019 GR/UENP, bem como o Anexo VI do referente edital, no que se refere ao formato de realização da Banca de Verificação, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, que **deverá ser cumprida por meio remoto, nos termos deste edital.**
- 1.2 Ficam mantidas demais disposições para matrícula constantes do Edital nº. 033/2019 − GR/UENP e anexos.



1.3 É de responsabilidade do candidato fazer a leitura do Edital nº. 033/2019 − GR/UENP e anexos.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO REMOTA

- 2.1 Estão convocados para cumprimento da Banca de Verificação por meio Remoto, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, os estudantes relacionados no Anexo II deste Edital, sendo:
 - a) candidato ingressante a partir de 12 de março de 2020, que realizou as etapas obrigatórias de pré-matrícula *online* e confirmação de matrícula;
 - b) candidato convocado na última chamada para matrícula, publicada pelo Edital 065/2020 PROGRAD/UENP;
 - c) candidato em etapa de recurso de decisão anterior da primeira Banca de Verificação.
- 2.2 A etapa da Banca de Verificação é obrigatória a todos os candidatos inscritos e convocados para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.
- 2.3 A Banca de Verificação por meio remoto é constituída por duas etapas:
 - a) envio dos arquivos digitais obrigatórios;
 - b) homologação da autodeclaração étnico-racial por parte da Banca designada.
- 2.4 O não cumprimento da etapa de Banca de Verificação, nos termos deste edital implicará na perda da vaga de convocação.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CUMPRIMENTO DA ETAPA OBRIGATÓRIA DE BANCA DE VERIFICAÇÃO POR MEIO REMOTO

3.1 Para cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Verificação por meio remoto, o candidato convocado deverá encaminhar à Comissão de Homologação o material abaixo indicado, por e-mail, nos seguintes termos:

Material Obrigatório – ARQUIVOS DIGITAIS	a) 03 (três) arquivos de fotos – segundo critérios descritos no item 4;
	b) 01 (um) arquivo de vídeo pessoal – segundo critérios estabelecidos no item 5;



	c) 01 (um) arquivo de Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial – Assinado e Digitalizado – segundo critérios estabelecidos no item 6
Prazo máximo para envio	Até as 23h59min do dia 26/07/2020
Endereço eletrônico para envio	matricula@uenp.edu.br

- 3.2 O envio da documentação deve ser feito EXCLUSIVAMENTE por e-mail, para o endereço eletrônico indicado acima (matricula@uenp.edu.br).
- 3.3 Documentação enviada por outro canal de comunicação ou para outro endereço de email **não será considerado** para cumprimento da etapa, implicando na perda da vaga.
- 3.4 O procedimento de verificação pela Banca, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, será empreendido exclusivamente apelos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.
- 3.5 O material obrigatório, descrito no item 3.1, encaminhado pelo candidato nos termos deste edital, será o mesmo utilizado em todas as etapas da Verificação, incluindo recurso, quando for o caso.
- 3.5.1 Não será permitida a juntada ou alteração do material enviado.
- 3.5.2 É de responsabilidade do candidato se certificar do atendimento aos critérios deste edital para formatação e envio do material obrigatório.
- 3.6 Constatada fraude na elaboração do material obrigatório, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo acadêmico, o estudante perde o direito a vaga de ocupação por cota sociorracial, sendo desligado da instituição, bem como assume as responsabilidades jurídicas decorrentes.

4 DA FOTOGRAFIA

- 4.1 As fotografias devem obedecer aos seguintes critérios:
 - a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
 - b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na imagem da



foto);

- c) ser atual/recente;
- d) enquadramento entre a cintura do candidato e a altura um pouco acima da cabeça;
- e) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
- f) NÃO FAZER USO de assessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza (proibido qualquer assessório ou adereço);
- g) ter no máximo de 1MB de tamanho por arquivo.
- 4.1.1 Na primeira foto deverá ser fotografado o perfil direito do candidato;
- 4.1.2 Na segunda foto deverá ser fotografado o candidato de frente;
- 4.1.3 Na terceira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato.
- 4.2 O envio de fotografias fora dos critérios estabelecidos acarretará a desclassificação do candidato e a perda da vaga de ocupação.

5 DO VÍDEO

- 5.1 O vídeo deve obedecer aos seguintes critérios:
 - a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
 - b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na imagem do vídeo);
 - d) enquadramento entre a cintura do candidato e um pouco acima da cabeça;
 - e) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
 - f) NÃO FAZER USO de assessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza (proibido qualquer assessório ou adereço);
 - g) ter no máximo de 20MB de tamanho.
- 5.2 O vídeo deve ser gravado com o seguinte cronograma:
 - a) inicie a gravação com o candidato na posição de frente para a câmera;
 - b) faça o movimento do corpo virando à direita para mostrar o perfil direito, e pare por 2 segundos;
 - c) volte para a posição inicial (de frente) e complete o movimento do corpo para o lado esquerdo, até ficar de perfil esquerdo, pare por 2 segundos;
 - d) em seguida, volte para a posição inicial e, de frente para a câmera, fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o nome próprio completo e como SE AUTODECLARA, seguindo, para tanto, a leitura do Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (item 6).



EX:

EU,		
(CPF/RG),	/	,CANDIDATO
CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO (vestibo	ular ou Sisu)	2020, PARA O
CURSO DE	, Campus	s de,
DECLARO , PARA FIM ESPECÍFICO DE INGRESSO E REGISTRO ACADÊMICO NA UNIVERSIDADE		
ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, QUE :		
a) identifico-me fenotipicamente como negro;		
b) cursei integralmente todas as séries do Ensir	no Médio ou equivo	alente em instituições
públicas brasileiras de ensino, sem qualquer vír	nculo com instituiç	ão privada de ensino, ainda
que de natureza filantrópica ou por intermédio	de bolsa de estudo	os.

e) após a leitura do Formulário, o candidato deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo, para o devido envio.

6 DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

- 6.1 O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial consta do Anexo I deste edital, sendo proibida sua substituição ou alteração.
- 6.2 O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial deve ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, juntamente com o material obrigatório (arquivos digitais), para o endereço eletrônico matricula@uenp.edu.br, nos prazos deste edital.

7 DO ENVIO

- 7.1 Para envio do material obrigatório o candidato deverá organizar os 05 (cinco) arquivos, individuais, identificados como:
 - 1) "Foto 1 + nome do candidato";
 - 2) "Foto 2 + nome do candidato";
 - 3) "Foto 3 + nome do candidato",
 - 4) "Vídeo + nome do candidato" e
 - 5) "Formulário + nome do candidato".
- 7.2 É recomendável que os procedimentos de gravação sejam revisados, verificados e



conferidos, analisando os arquivos antes de enviá-los por e-mail, visando garantir que todos os arquivos foram configurados adequadamente, inclusive com o áudio no caso do vídeo, conforme procedimentos exigidos.

- 7.3. O candidato deverá enviar os 05 (cinco) arquivos digitais obrigatórios para o endereço eletrônico matricula@uenp.edu.br. O Assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VERIFICAÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO".
- 7.4 O candidato que não enviar os arquivos para o e-mail matricula@uenp.edu.br, até as 23h59min do dia 26 de julho de 2020, nos termos deste edital, será considerado desistente, perdendo o direito a vaga de ocupação.
- 7.5 A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 7.6 Caso o candidato não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, o mesmo será desclassificado, perdendo o direito a vaga, pelo não cumprimento de etapa obrigatória para a matrícula.

8 DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 8.1 A autodeclaração étnico-racial realizada no momento da inscrição no processo seletivo não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatória a homologação em Banca de Verificação fenotípica.
- 8.2 A autodeclaração como negro refere-se à **identificação racial individual do estudante**, **não sendo considerada para fins de matrícula pela Cota Sociorracial a ascendência** negra de primeiro ou demais graus.
- 8.3 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Banca de Verificação.
- 8.4 A Banca de Verificação **não tem caráter de investigação social ou histórico familiar**, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica dos candidatos.
- 8.5 Para cumprimento da Banca de Verificação o candidato deve declarar, em formulário próprio de autodeclaração étnico-racial, que identifica-se fenotipicamente como negro (Anexo I).
- 8.6 O formulário de autodeclaração étnico-racial caracteriza-se por instrumento formal de



registro individual da autodeclaração, para fins de controle e arquivamento acadêmico.

9 DO RESULTADO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO

- 9.1 O resultado da verificação para candidatos convocados por Cota Sociorracial será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial,** até o dia 03 de agosto de 2020.
- 9.2 O resultado será expresso como:
 - I HOMOLOGADO: candidato apto à vaga por Cota Sociorracial, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias para matrícula.
 - II NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca,
 não apto à vaga por Cota Sociorracial;
 - III NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não encaminhou o material obrigatório para cumprimento da etapa de Banca de Verificação, nos termos e condições deste edital.
- 9.3 Será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.
- 9.4 Não será homologa a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.
- 9.5 O não cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Verificação implica em perda da vaga de convocação.

10 DO RECURSO

- 10.1 Ao candidato cuja autodeclaração não seja homologada **em primeira convocação** fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.
- 10.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente até as 23h59min do dia 06 de agosto de 2020.
- 10.3 O recurso será solicitado EXCLUSIVAMENTE por instrumento *online,* em endereço eletrônico informado no edital de Resultado, e não requer juntada documental.
- 10.4 O candidato que solicitar recurso será automaticamente submetido à nova verificação, por banca diferente da anterior.
- 10.5 O material a ser analisado pela segunda Banca de Verificação, em caso de recurso, será o mesmo encaminhado pelo estudante nos prazos e condições deste edital. **Não é permitida** a juntada de novo material.
- 10.6 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Verificação, por maioria de membros.
- 10.7 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Verificação.
- 10.8 A ascendência do candidato não é considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de



homologação da autodeclaração étnico-racial, seja em primeira verificação ou em recurso.

11 DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Nos termos da Resolução Conjunta 001/2017–CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota Sociorracial, no processo seletivo de ingresso em 2020, a *Comissão de Homologação* é composta de:
 - I Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
 - II Membros agentes universitários da UENP;
 - III Membros da comunidade externa integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
 - IV Membros discentes da UENP.
- 11.2 A Comissão de Homologação é subdividida em Bancas de Verificação.
- 11.3 Cada banca é composta por, no mínimo, 03 (três) membros.
- 11.4 Cada banca tem 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos omissos referentes à matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 13 de julho de 2020.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado Pró-Reitora de Graduação.



ANEXO I - Edital PROGRAD nº 076/2020

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
EU,		
(CPF/RG),		,CANDIDATO
CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO (vestibular o	ou Sisu)	_ 2020, PARA O
CURSO DE	, Campus	
DECLARO , PARA FIM ESPECÍFICO DE INGRESSO E RE	GISTRO ACADÊMICO NA	UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, QUE:		
a) identifico-me fenotipicamente como negro;		
b) cursei integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, sem qualquer vínculo com instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.		
Data:		
Assinatura	1	



ANEXO II – Edital PROGRAD nº 076/2020

CAMPUS DE JACAREZINHO

CURSO DE DIREITO – NOTURNO

Class.	HOMOLOGAÇÃO	CANDIDATO
20	2112962	JOÃO CARLOS DA SILVA MELO
22	1110517	ISABELE CRISTINE KLOSIENSKI DA SILVA

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado) – NOTURNO

Class.	HOMOLOGAÇÃO	CANDIDATO
13	2132399	CESAR AUGUSTO SANTANA DA SILVA

CURSO DE FISIOTERAPIA – INTEGRAL

Class.	HOMOLOGAÇÃO	CANDIDATO
15	2153700	MILENA KAROLINA SOUZA SANTOS

CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

CURSO DE AGRONOMIA – INTEGRAL

Class.	HOMOLOGAÇÃO	CANDIDATO
11	2243859	PEDRO VICTOR BUENO DE CAMARGO

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA – INTEGRAL

Class.	HOMOLOGAÇÃO	CANDIDATO
13	2283349	LUCIANA LUIZA DE OLIVEIRA